



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

MENSAGEM Nº 014/2023

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Trata-se do projeto de lei que visa aperfeiçoar o funcionamento do Conselho Municipal da Mulher promovendo alterações na Lei Municipal 2.414/2013.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São Lourenço da Mata, 15 maio de 2023

VINICIUS LABANCA
PREFEITO

Recebido em
19/05/2023
às 09:40h
Mônica Simone de Moura
Secretaria Legislativa
• São Lourenço da Mata / PE

Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município



**SÃO
LOURENÇO
DA MATA**
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 014/2023

PROJETO DE LEI N: 014/2023

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 2.414/2013 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º- o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes, assim discriminados:

I – 3 (três) representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, sendo:

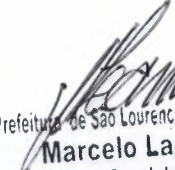
- a) um (01) representante de organizações e/ou instituições de mulheres;
- b) um (01) representante de entidades não governamentais;
- c) um (01) representante de entidade de artesãos;

Parágrafo único: As entidades não governamentais somente poderão indicar membros para integrar o Conselho Municipal da Mulher quando solicitadas pela Diretoria da Mulher, através de convocação ou chamamento público quando do período da referida eleição.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 maio de 2023


VINICIUS LABANCA
PREFEITO


Prefeitura de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município